

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AIKIDO (FPA) Fundação - 07 de setembro de 1990 "Federação Portuguesa de Aikido Aikikai"		Ficha Atualização 31.08.2015
SEDE Carcavelos (Cascais) Rua de Coimbra, nº 59, 3º D.to 2775-539 Carcavelos CONTATOS Telefone: (+351) 21 453 52 07 Telefaxe: (+351) 21 453 53 08 E-Mail: contactos@fpaikido.pt Sítio Internet: http://www.fpaikido.pt	UTILIDADE PÚBLICA Despacho n.º 6473/2013, de 07.05.2013 DR, IIª Série, n.º 96, de 20.05.2013 UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA Despacho n.º 57/94, de 23.09.1994 DR, IIª Série, n.º 232, de 07.10.1994 RENOVAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA Despacho n.º 10358/2013, de 03.07.2013 DR, IIª Série, n.º 152, de 08.08.2013	
Fins estatutários «1. A FPA funda-se no estudo, prática e divulgação em Portugal do <i>aikido</i> criado pelo seu fundador, o "sensei" Morihei Ueshiba.» <i>(Extrato do Artigo 3.º dos Estatutos da FPA)</i> «1. A FPA visa promover e defender a prática desportiva do <i>aikido</i> , zelando pela aplicação dos seus princípios. 2. Compete designadamente à FPA: a) Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática do <i>aikido</i> ; b) Representar todos os agentes desportivos seus associados e, em geral, o <i>aikido</i> junto das autoridades portuguesas, bem como perante quaisquer organizações ou manifestação internacionais, assegurando, sendo caso disso, a participação competitiva de seleções nacionais; c) Promover a formação dos agentes de ensino do <i>aikido</i> ; d) Prestar assistência aos seus associados; e e) Exercer quaisquer competências que, no âmbito dos seus fins, lhes sejam cometidas por lei.» <i>(Artigo 4.º dos Estatutos da FPA)</i>		
Órgãos Sociais (Artigo 15.º dos Estatutos) São órgãos da FPA: a) A assembleia geral; b) O presidente; c) A direção; d) O conselho fiscal; e) O conselho de justiça; f) O conselho de disciplina; e g) O conselho de arbitragem Composição da AG - 100 Delegados (Artigo 22.º dos Estatutos) - 60 Delegados representantes de associação de estilo ou clube; - 20 Delegados representantes dos praticantes; - 10 Delegados representantes de treinadores; - 10 Delegados representantes de árbitros. (quando não existam árbitros, o respetivo número de delegados será repartido proporcionalmente pelos delegados representantes dos praticantes e árbitros Atual Direção Presidente: Luís Carlos Laia Vasconcelos Salgado Presidente Mesa da Assembleia Geral: José Manuel Guimarães Magalhães Órgãos Sociais eleitos em 07/12/2012 http://www.fpaikido.pt/index.php/orgaos-sociais.html	Organização Modalidade não olímpica Constituída em 1990 sob a designação de "Federação Portuguesa de Aikido Aikikai", a federação alterou a sua designação para a atual em 1995. Origens do Aikido O termo Aikido forma-se a partir da composição de três ideogramas: Ai, significa harmonia; Ki, significa energia e Do, significa método ou via. O Aikido foi criado no Japão pelo mestre Morihei Ueshiba O Sensei (1883-1969) , adaptando técnicas praticadas em antigas artes marciais, umas de luta corpo a corpo, outras onde se fazia uso de armas. http://www.aikido-europe.com/index.php/fr/aikido/o-sensei O Aikido não é contudo praticado como uma luta, e a sua vertente de defesa pessoal não esgota de forma alguma a sua definição. No Aikido estuda-se o desequilíbrio, a não-resistência, a relação com o centro próprio e o centro do atacante. O seu trabalho exprime-se sobretudo através da utilização de movimentos circulares. Há no Aikido um estudo constante da atenção, do olhar, da respiração, da atitude... Servindo como base de um interessante trabalho sobre si-próprio, com o outro, o Aikido desenvolve a autoconfiança, a serenidade e a saúde. No Aikido trabalha-se sempre de forma cuidadosa e controlada, com respeito pela integridade física própria e do parceiro de prática. A energia dos ataques é conduzida de forma a dissipar-se. Da prática do Aikido fazem parte vários tipos de trabalho, entre os quais se destacam: •Preparação - Exercícios respiratórios, de flexibilidade, de deslocação, de equilíbrio, etc.; •Quedas - O estudo das quedas é muito importante, por questões de segurança e pela autoconfiança que proporciona; •Técnicas de Projeção - Trabalho em que um dos praticantes é projetado, executando uma queda; •Técnicas de Imobilização - Imobilizações, em geral através de chaves sobre as articulações; •Armas - No Aikido são utilizadas armas de madeira: Jo, Bokken e Tanto (bastão)	

	<p>com c. 1,30m, sabre e punhal, respectivamente). O Aikido distingue-se ainda pela beleza estética dos seus movimentos, sendo muitas vezes comparado à dança. A Federação tem vindo a desenvolver-se e a aumentar o número de Aikidocas que praticam a modalidade: em 2004, registavam-se 380 praticantes. Em 2012, a Federação contou com 708 inscritos. Fonte: Federação Portuguesa de Aikido http://www.fpaikido.pt/index.php/o-que-e-o-aikido.html</p> <p>Nótula histórica sobre a prática de Artes Marciais Pelo Decreto-Lei n.º 48462, de 2 de Julho de 1968, foram o ensino, a aprendizagem e a prática de artes marciais condicionados a prévia autorização e fiscalização do Departamento da Defesa Nacional (DDN), tendo-se então ponderado que a expansão indiscriminada destas atividades poderia contender com os interesses da segurança social do País. Posteriormente, pelo Decreto-Lei n.º 105/72, de 30 de Março, foi criada, no âmbito do DDN, a Comissão Diretiva de Artes Marciais (CDAM), a que se cometeram as competências daquele Departamento no que concerne à autorização e fiscalização destas modalidades. Por este mesmo diploma sancionou-se com prisão e multa a prática não autorizada das artes marciais. Após o 25 de Abril, a CDAM veio a ser reformulada e transferida para o âmbito do Ministério da Educação, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 507/80, de 21 de Outubro, tendo sido mantido todo o regime legal de apertado condicionamento da prática destas artes. Com esta transferência justificou-se a manutenção do regime de condicionamento com a alegação da necessidade de reprimir o ensino incorreto das artes marciais. A Comissão Diretiva de Artes Marciais (CDAM) veio a ser extinta em 1987, através do Decreto-Lei n.º 69/87, de 9 de fevereiro, tendo o exercício do ensino das artes marciais ficado condicionado à posse de licença e à frequência periódica de ações de formação que funcionavam no âmbito da ex-Direção-Geral dos Desportos.</p> <p>Representação Nacional Comité Olímpico de Portugal (COP) http://comiteolimpicportugal.pt/federacoes-nao-olimpicas/ Confederação de Desporto de Portugal (CDP) http://www.cdp.pt/cdp/confederacao/associados.html</p> <p>Representação Internacional Federação Europeia de Aikido (Presidida pelo atual presidente da FPA) http://www.aikido-europe.com/index.php/fr/la-federation Federação Internacional de Aikido (IAF) https://www.aikido-international.org/membership-advice/member-nations</p> <p>Factos relevantes O atual presidente da FPA, Luis Vasconcelos Salgado, preside a Federação Europeia de Aikido.</p>
Historial	http://www.fpaikido.pt/index.php/o-que-e-o-aikido.html http://www.fpaikido.pt/index.php/o-fundador-do-aikido.html
NIF	502 477 350
Estatutos	Aprovação em AG 07.12.2012 / Alteração - AG 29/03/2015 / Escritura - 15/04/2015 http://www.fpaikido.pt/index.php/estatutos.html
Atividade desportiva	<p>Eventos a levar a efeito pela Federação Portuguesa de Aikido Realização de Estágios e de ações de formação e Encontros Interassociações; Encontro Nacional de Aikido para JOVENS; Gala Nacional de Aikido; Participação no Festa do Japão; Participação nas reuniões da "Japan net" promovidas pela Embaixada do Japão em Portugal, com o objetivo de divulgar a cultura japonesa.</p> <p>Divulgação da Modalidade A Federação considera que o desenvolvimento da modalidade passa, também, pela sua visibilidade e que tal é necessariamente potenciado pelo efeito gerado pela publicidade, considerando necessária além da normal feita de cartazes, anúncios e objetos que publicitem o Aikido e a sua Federação, e o desenvolvimento de um sítio na Internet com o carácter de revista, dedicado ao Aikido, ao seu estudo e divulgação, procurando exprimir todas as tendências com expressão no país. Os conteúdos desse mesmo sítio poderão vir a ser publicados em papel, anualmente. Esta publicação com carácter de revista, a par do Portal na Internet, parece fundamental para que a livre opinião dos associados e praticantes de Aikido em geral possa circular por todos. <i>Fonte - PAO 2015</i></p>

<p>Filiados</p>	<p>Associados na Federação Portuguesa de Aikido AAA - Associação de Aikido dos Açores AAS - Associação de Aikido do Sul ACAT - Associação de Clubes de Aikido Tem-Chi ACPA - Associação Cultural Portuguesa de Aikido ADAS - Associação Desportiva de Aikido de Setúbal APADA - Associação Portuguesa de Aikido e Disciplinas Associadas APARN - Associação Portuguesa de Aikido - Região Norte BACA - Bushinkai Associação de Clubes de Aikido CPAA - Clube de Praticantes de Aikido Aikijuku CPSnU - Clube de Praticantes Saya no Uchi ITP - Instituto Takemussu de Portugal Sanjukan - Associação Sanjukan Portugal TAP - Takemusu Aiki Portugal UBU - União Portuguesa de Budo UPA - União Portuguesa de Aikido</p> <p><i>Para mais informação, consultar FPA</i> http://www.fpaikido.pt/index.php/Associados.html http://www.fpaikido.pt/index.php/artigo.47/items/associados-fpa.html</p>
<p>Regulamentos</p>	<p>Regulamento Eleitoral - Aprovado - Reunião Direção - 16 de abril de 2010 http://www.fpaikido.pt/index.php/regulamentos.html</p> <p>Regulamento Disciplinar - Aprovado - 27 de abril de 2005 http://www.fpaikido.pt/index.php/regulamentos.html</p> <p>Regulamento Técnico - Aprovado - AG - 16 de novembro de 2007 http://www.fpaikido.pt/index.php/regulamentos.html</p> <p><i>Para mais informação, consultar FPA:</i> http://www.fpaikido.pt/index.php/regulamentos.html</p>
<p>Planos de Atividades e Relatórios</p>	<p>Plano de Atividades e Orçamento 2015 http://www.fpaikido.pt/index.php/ano-de-2015.html</p> <p>Plano de Atividades e Orçamento 2014 http://www.fpaikido.pt/index.php/ano-de-2014.html</p> <p>Plano de Atividades e Orçamento 2013 http://www.fpaikido.pt/index.php/ano-de-2013.html</p> <p>Plano de Atividades e Orçamento 2012 http://www.fpaikido.pt/index.php/ano-de-2012.html</p> <p><i>Para mais informação, consultar FPA:</i> http://www.fpaikido.pt/index.php/ano-de-2015.html</p>
<p>Contratos-Programa</p>	<p>Contrato n.º 104/2012. DR 28 SÉRIE II de 2012-02-08 Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/17/DDF/2012, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Aikido - aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 261/DDF/2011 http://dre.pt/pdf2s/2012/02/028000000/0461204612.pdf</p> <p>Contrato n.º 629/2012 - DR 217 SÉRIE II de 2012-11-09 Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/271/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Aikido - Desenvolvimento da prática desportiva http://dre.pt/pdf2s/2012/11/217000000/3673736739.pdf</p> <p>Contrato n.º 820-I/2013 - DR 252 SÉRIE II, 2º SUPLEMENTO de 2013-12-30 Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/381/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Aikido http://dre.pt/pdf2s/2013/12/252000002/0001700018.pdf</p> <p>Contrato n.º 238/2014 - DR 70 SÉRIE II de 2014-04-09 Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/17/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Aikido - aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/381/DDF/2013 http://dre.pt/pdf2s/2014/04/070000000/0976109762.pdf</p> <p>Contrato n.º 520/2014 - Diário da República n.º 193/2014, Série II de 2014-10-07 Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/121/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Aikido https://dre.pt/application/file/58089779</p>

	<p><i>Para mais informação, consultar sítio Internet do IPDJ, I.P.</i> http://www.idesporto.pt/ContratosPrograma.aspx?id=82&idMenu=3</p>
Legislação específica Aplicável	<p>Extinção da Comissão Diretiva de Artes Marciais Decreto-Lei n.º 69/87, de 9 de fevereiro Ministério da Educação e Cultura Extingue a Comissão Diretiva de Artes Marciais, criada pelo Decreto-Lei n.º 105/72, de 30 de Março, e condiciona o exercício do ensino das artes marciais à posse de licença e à frequência periódica de ações de formação no âmbito da ex-Direção-Geral dos Desportos. http://dre.pt/pdf1s/1987/02/03300/05010502.pdf</p> <p>Prática desportiva de artes marciais com armas Lei n.º 12/2011, de 27 de abril Altera e republica a Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições, com aplicação à prática desportiva de artes marciais com armas e que foi novamente alterada pela Lei n.º 50/2013, de 24 de julho. http://dre.pt/pdf1s/2011/04/08100/0239902439.pdf https://dre.pt/application/file/498900</p>